



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 049 /2025

Cidreira, 21 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.750.000,00, destinado a adequar a execução orçamentária às novas demandas da Administração Municipal.

Trata-se de gestão empossada em 2025, que passou a trabalhar com um orçamento planejado e aprovado pela gestão anterior e que, embora ainda esteja vinculada ao cumprimento do Plano Plurianual vigente, de elaboração pretérita, enfrenta novas necessidades que exigem alterações substanciais no orçamento.

A suplementação proposta decorre, principalmente, da reorganização administrativa promovida pela atual gestão, que concentrou os guardas patrimoniais na Secretaria de Segurança Pública, antes lotados em diferentes secretarias, demandando ajustes nas dotações relativas à folha de pagamento. Soma-se a isso a convocação de servidores aprovados em concurso público, que resultou na ampliação das despesas de pessoal em diversas secretarias.

Para viabilizar tais adequações, os recursos necessários serão obtidos mediante a redução de dotações já existentes em despesas de pessoal e encargos, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos. Assim, a proposta visa assegurar o equilíbrio orçamentário, a regularidade das despesas e a execução das políticas públicas, compatibilizando o planejamento herdado da gestão anterior com as novas demandas da atual administração.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7453

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0101.2002- Manutenção Do Gabinete Do Prefeito	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	95.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	50.000,00
03.01.04.122.0101.2008 - Manut. Da Sec. De Administração	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	80.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	45.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	36.000,00
04.01.04.123.0101.2011 – Admin. Sec. da Fazenda Planej.	
3.1.90.13 – Obrigações patronais	18.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	20.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	40.000,00
05.01.12.122.0111.2017 – Administração de Ensino Municipal	
3.1.91.13 - Contribuições patronais	14.000,00
3.3.90.46 - Auxílio alimentação	7.500,00
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - Contribuições patronais	270.000,00
3.3.90.46 – Auxilio alimentação	103.000,00
06.01.10.301.0119.2363 - Manut Serviços De Assistência À Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	937.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	30.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	400.000,00
07.01.04.122.0101.2032 – Manut. Da Sec. Obras E Transportes	
3.1.91.13 – Contribuições patronais	130.000,00
09.01.23.691.0130.2456 - Manutenção Da Sec. De Ind.E Comercio	
3.1.91.13 – Contribuições patronais	6.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	13.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

10.03.04.122.0101.2146 - Manut Das Atividade de Assist. Social	
3.1.91.13 – Contribuições patronais	25.000,00
11.01.04.122.0101.2459 – Manutenção Da Sec. de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	240.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	20.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	16.000,00
12.01.23.695.0105.2416 - Manutenção Da Secretaria De Turismo	
3.1.90.13 – Obrigações patronais	15.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	13.500,00
13.01. 06.122.0101.2486 - Manut. Da Sec. De Segurança Pública	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	276.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação	95.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0101.2002- Manutenção Do Gabinete Do Prefeito	
3.3.90.46 – Auxilio alimentação	10.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	30.000,00
03.01.04.122.0101.2008 - Manut. Da Sec. De Administração	
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	370.000,00
04.01.04.123.0101.2011 – Admin. Sec. da Fazenda Planej.	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	20.000,00
05.01.12.122.0111.2017 – Administração de Ensino Municipal	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13 - Obrigações patronais	20.000,00
05.02.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.46 - Auxílio alimentação	103.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	295.000,00
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas	1.100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	50.000,00
3.3.90.08 - Outros benefícios assistenciais do servidor	135.000,00
06.01.10.301.0119.2363 - Manut Serviços De Assistência À Saúde	
3.3.90.08 – Auxilio alimentação	60.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	700.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

07.01.04.122.0101.2032 – Manut. Da Sec. Obras E Transportes	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
3.3.90.08 – Auxílio alimentação	65.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	90.000,00
09.01.23.691.0130.2456 – Manutenção da Sec. de Ind. E Comercio	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	125.000,00
10.03.04.122.0101.2146 - Manut Das Atividade de Assist. Social	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor	65.000,00
12.01.23.695.0105.2416 - Manutenção Da Secretaria De Turismo	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração